EDITAL DE LICITAÇÃO

MULTIENTIDADE

Exclusiva para MEI/ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.024.687/0001-22, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decretos Municipais nº 267/2023, 002/2025 e 132/2025;

II - Modalidade:

a) Pregão – Registro de Preços

III - Critério de Julgamento:

a) Menor Preço por item

IV - Forma:

a) Presencial

V - Endereço:

a) Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta/SC.

VI - Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento e envelope de proposta):

a) **09/10/2025 às 08h15min (horário de Brasília/DF)**

VII - Data/horário da sessão pública:

a) 09/10/2025 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

VIII - Condução do processo licitatório:

a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme designação no regulamento municipal.

IX - Órgãos Interessados: Todas as secretarias da municipalidade.

X - Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

a) Até 01 (uma) hora a contar do momento que for declarada iniciada a etapa de habilitação/ a melhor proposta, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES E DEMAIS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC**.

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO II);
- Termo de Referência – TR (ANEXO I).

2.3. Justificativa – A presente contratação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados à manutenção e aos reparos em edificações públicas e demais áreas pertencentes ao Município de Anchieta/SC.

A necessidade dessa aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e melhorias na infraestrutura pública, garantindo condições adequadas de funcionamento e atendimento à população.

A disponibilidade desses materiais é essencial para o pronto atendimento das demandas que surgem diariamente, sejam elas decorrentes de reparos emergenciais, substituição de componentes danificados ou execução de melhoria e expansão das instalações. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva das edificações e áreas públicas é indispensável para preservar o patrimônio público, reduzir riscos de acidentes e assegurar a segurança dos servidores e munícipes que utilizam tais espaços.

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão próprios do município, previstos no orçamento para o exercício de 2025 e 2026.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.1.1. Os pedidos poderão ser feitos de forma presencial, como também por meio digital, e-mail: empenhos2@anchieta.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art.15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. Na ausência do administrador, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Procuração ou carta de credenciamento (modelo Anexo), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida ou Assinatura Eletrônica realizada pela conta gov.br.

III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 6.2 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com o envelope de proposta, porém fora deles:

a) Cartão do CNPJ ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente.

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

a) Apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”; ou

b) Documento que comprove o enquadramento como Microempreendedor Individual.

Obs.: Para empresas do tipo “MEI” não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada (letra a), conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

7.3. No presente processo licitatório, os itens terão os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – que estabelecem a participação exclusiva de MEI, ME e EPP, bem como a prioridade de contratação dessas empresas no comércio local.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4 - Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5 - A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

II - Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

III - Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho

IV - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VI - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

VII - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

VIII - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 - Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu

afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e/ou **Assinatura Eletrônica realizada pela conta gov.br.**

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.4. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

11.6. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal1.

11.7. A consulta consolidada destes itens pode ser obtida pelo link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DO ENVELOPE

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá o envelope contendo as propostas comerciais com a seguinte identificação:

1)	PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2025 Processo Licitatório nº. 062/2025 Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Município de Anchieta/SC (Nome da empresa) PROPOSTA DE PREÇOS

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1.1. O proponente interessado em participar do presente processo, deverá acessar o endereço: https://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=030925154131, baixar o download Sistema - Compras-AutoCotação BETHA, instalar em seu computador a versão mais recente *"2.0.30 - 16/08/2024 14:42"*, abrir o arquivo AUTO-COTAÇÃO juntamente com o Edital e realizar a cotação dos itens, preenchendo a sua proposta.

Observação: A proposta deverá PREFERENCIALMENTE ser PREENCHIDA e salvo o arquivo em dispositivo de mídia PEN DRIVE – Modelo Padrão.

14.1.2 – Após finalizar o preenchimento do "Formulário da Proposta", o proponente deverá fazer a impressão do arquivo, assinar todas as folhas e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação, juntamente com o dispositivo de mídia PEN DRIVE.

14.1.3. Para elaboração das propostas o licitante deve:

- Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

- Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

14.1.5. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

14.1.6. Até a data e horário indicados no item 13.1.3 o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

14.1.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

14.1.8. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Termo de Referência, constando a marca (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.3. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

- O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação será exigida somente das empresas que tiveram itens vencidos e deverá ser apresentada após a fase de lances. Poderá ser concedido o prazo máximo de até 01 (uma) hora para a apresentação da fase de após a sessão de lances.

16.2 - Os documentos necessários serão:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - cartão CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

e) certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, incluindo DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo deste Edital.

16.2 – Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em: a) via original; ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Anchieta – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou impresso com autenticação digital; ou impresso com certificado digital ou assinatura gov.br;

16.3. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens 04.3 ou 04.4, apresentarão a documentação constante no item 07.1 e entregarão o envelope de proposta.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o menor preço por item. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3. No curso da Sessão Pública, todos os licitantes que ofertarem proposta inferiores à orçada pela Administração vão para etapa de lances e serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

17.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021). Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

18.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.11. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

18.13. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021). A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

19.5. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

20.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

20.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.4. O anexo que trata o inciso II do tópico 20.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.6. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

20.7. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.10. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

20.12. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços. 20.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.14. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº

14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

20.15. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

20.16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

20.17. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de

mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

20.18. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

20.19. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.21. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor;
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- For condenado por algum dos crimes previstos no art. 198 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

20.22. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.23. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2121):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

21.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2121).

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2121).

22. PAGAMENTO DO OBJETO

22.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2022):

- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de serviços;
- Realização de obras.

22.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2022):

- Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

- Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

22.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2022).

22.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2022).

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2022).

22.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2022).

22.7. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2022).

22.8. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2022).

22.9. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2022).

22.10. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

22.11. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.659/2023, a partir de 03 de julho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

23. PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

- Incisos III e IV do item 23.1:

- Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

23.5. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

23.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

23.8. A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

23.9. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

- Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

23.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.13. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 7.498/2022 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

23.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- Pagamento da multa;
- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e

contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

24.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Anchieta, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

24.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº
14.133/2021);
- Página do Município de Anchieta/SC;
- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o

contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

Anchieta/SC, 25 de setembro de 2025.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900

Assinado de forma digital por MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900
Dados: 2025.09.25 15:49:37 -03'00'

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Município de
ANCHIETA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(PREGÃO – AQUISIÇÃO DE BENS)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES E DEMAIS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	3011709-1	500,00	M	TÁBUA PINUS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA COM ESPESSURA DE 2.5CM, PROFUNDIDADE 30CM.	17,0000	8.500,00
2	3011731-1	500,00	M	RIPA DE BOA QUALIDADE 2.5X5CM.	1,9900	995,00
3	3011903-1	500,00	M	BAROTE DE BOA QUALIDADE 5X8CM.	6,9900	3.495,00
4	3011904-1	500,00	M	RIPÃO DE BOA QUALIDADE 5X5CM.	4,9900	2.495,00
5	3011905-1	500,00	M	BAROTE DE BOA QUALIDADE 5X10CM	7,9900	3.995,00
6	3011906-1	500,00	M	BAROTE DE BOA QUALIDADE 6X12CM	8,9900	4.495,00
7	3011907-1	500,00	M	BAROTE DE BOA QUALIDADE 6X15CM	10,9900	5.495,00
8	3011433-1	70,00	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS MEDINDO 05 CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA X 4,50 METROS DE COMPRIMENTO.	1.200,0000	84.000,00
9	3011434-1	50,00	M3	MADEIRA BRUTA ROLIÇA DE EUCALIPTO, MEDINDO 50 CM ESPESSURA X 6,00 METROS DE COMPRIMENTO.	900,0000	45.000,00
10	9011490-1	90,00	ML	Palanque de madeira tratada 30mm de diâmetro.	77,0000	6.930,00
11	3011979-1	90,00	ML	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro entre 12 a 15 cm	22,0000	1.980,00
12	3011980-1	90,00	ML	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro entre 15 a 17 cm	28,0000	2.520,00
13	3011981-1	90,00	ML	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro entre 10 a 12 cm	19,0000	1.710,00
14	3011982-1	90,00	ML	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro entre 08 a 10 cm	13,0000	1.170,00
15	3011984-1	500,00	M	ESPELHO DE EUCALIPTO 10CM	15,0000	7.500,00
16	3011985-1	500,00	M	ESPELHO DE EUCALIPTO 12CM	15,5000	7.750,00
17	3011986-1	500,00	M	ESPELHO DE EUCALIPTO 15CM	19,0000	9.500,00
18	3011726-1	600,00	SC	CIMENTO CP2 Z32 50KG.	43,0000	25.800,00
19	3011727-1	500,00	M3	AREIA P/CONSTRUÇÃO.	270,0000	135.000,00
20	3011736-1	40,00	UN	RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 52 X 40MM.	19,9000	796,00
21	3011737-1	5.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19.	1,7000	8.500,00
22	3011738-1	5.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X22.	1,7000	8.500,00
23	3011805-1	5.000,00	UN	TIJOLO 06 FUROS, 9X14X24.	1,7000	8.500,00
24	3011739-1	40,00	UN	CAL LÍQUIDO HIDRATADO 3,6L.	42,5000	1.700,00
25	3011908-1	5.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO	2,2000	11.000,00
26	3011440-1	5.000,00	UN	TIJOLO 21 FUROS .	2,2500	11.250,00
27	3011747-1	600,00	M2	FORRO DE PVC 8MMX20CM BRANCO.	30,8000	18.480,00
28	3011909-1	600,00	M2	FORRO DE PVC 8MMX10CM BRANCO.	31,9000	19.140,00
29	3011748-1	40,00	UN	MEIA CANA 8MM X 38MM BRANCO BARRA DE 6M.	48,5000	1.940,00
30	3011749-1	400,00	BR	FERRO 4,2MM BARRA DE 12M.	18,0000	7.200,00
31	3011910-1	400,00	BR	FERRO 5MM BARRA DE 12M.	22,0000	8.800,00
32	3011750-1	300,00	BR	FERRO 6MM BARRA DE 12M.	28,0000	8.400,00
33	3011751-1	400,00	BR	FERRO 8MM BARRA DE 12M.	37,0000	14.800,00

34	3011752-1	500,00	BR	FERRO 10MM BARRA DE 12M.	55,0000	27.500,00
35	3011753-1	150,00	BR	FERRO 12,5MM BARRA DE 12M.	90,0000	13.500,00
36	9011495-1	100,00	BR	FERRO 16MM BARRA DE 12M	140,0000	14.000,00
37	3011911-1	100,00	UN	MALHA POP 2X3 DE FERRO	50,0000	5.000,00
38	3011912-1	100,00	UN	MALHA POP 3X8 DE FERRO	100,0000	10.000,00
39	3011913-1	70,00	UN	MALHA POP 4X2 DE FERRO	120,0000	8.400,00
40	3011923-1	150,00	UN	GOIVO FIBROCIMENTO 4MM.	18,0000	2.700,00
41	3011924-1	150,00	UN	GOIVO FIBROCIMENTO 6MM.	60,0000	9.000,00
42	3011942-1	500,00	UN	TELHA 1,22X6MM FIBROCIMENTO.	40,0000	20.000,00
43	3011943-1	500,00	UN	TELHA 1,53X6MM FIBROCIMENTO.	51,5000	25.750,00
44	3011944-1	500,00	UN	TELHA 1,83X6MM FIBROCIMENTO.	65,0000	32.500,00
45	3011803-1	500,00	UN	TELHA 2,13X6MM FIBROCIMENTO.	75,0000	37.500,00
46	3011804-1	500,00	UN	TELHA 2,44X6MM FIBROCIMENTO.	85,0000	42.500,00
47	3011945-1	500,00	UN	TELHA 3,05X6MM FIBROCIMENTO.	96,0000	48.000,00
48	3011946-1	500,00	UN	TELHA 1,22X4MM FIBROCIMENTO.	26,0000	13.000,00
49	3011947-1	500,00	UN	TELHA 1,53X4MM FIBROCIMENTO.	27,0000	13.500,00
50	3011948-1	500,00	UN	TELHA 1,83X4MM FIBROCIMENTO.	43,0000	21.500,00
51	3011949-1	500,00	UN	TELHA 2,13X4MM FIBROCIMENTO.	45,0000	22.500,00
52	3011950-1	500,00	UN	TELHA 2,44X4MM FIBROCIMENTO.	52,0000	26.000,00
53	3011951-1	500,00	M2	TELHA DE ALUZINCO 0,43MM	52,0000	26.000,00
54	3011931-1	300,00	KG	PREGO TELHEIRO 4MM	34,3000	10.290,00
55	3011930-1	6.000,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO 6MM	0,7900	4.740,00
56	3011756-1	5,00	UN	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATÉRIA PRIMA: PEMD - POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE; - PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM; - SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO: A TAMPA POSSUI UMA ABAQUE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE AO CORPO; - MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA: GARANTIA DE FURAÇÃO SEM ERRO; - MANUAL DE INSTRUÇÃO: ADESIVO COLADO NO CORPO DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS: - POSSUEM EM SUA MATÉRIA PRIMA PROPRIEDADES ANTI-U.V, PODENDO SER INSTALADAS TANTO EM LOCAIS COBERTOS COMO DESCOBERTOS. - AS CAIXAS DAGUA POSSUEM REBAIXOS PLANOS EM TODA A SUA EXTENSÃO PROJETADOS PARA RECEBER AS TUBULAÇÕES. FURAÇÕES EM LOCAIS INADEQUADOS PROVOCAM TENSIONAMENTOS NAS PAREDES DA CAIXA, POSSIBILITANDO SEU POSTERIOR ROMPIMENTO. - A BASE IDEAL DEVE ABRANGER TODO O FUNDO DA CAIXA. SALIENTAMOS QUE A BASE DEVE SER TOTALMENTE PLANA E SEM IMPERFEIÇÕES.	322,0000	1.610,00
57	3011757-1	5,00	UN	CAIXA DAGUA 1000LT CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM POLIETILENO TECNOLOGIA INOVADORA RESISTÊNCIA E LEVEZA FACES UNIFORMES PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS GARANTIA DE FURAÇÃO CORRETA, COM LOCAIS INDICADOS NA CAIXA PARA FAZER A INSTALAÇÃO EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVAMENTO FACILIDADE DE LIMPEZAMATERIA PRIMA ATÓXICA.	503,3000	2.516,50
58	3011914-1	5,00	UN	CAIXA DAGUA 2000LT CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM POLIETILENO TECNOLOGIA INOVADORA RESISTÊNCIA E LEVEZA FACES UNIFORMES PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS GARANTIA DE FURAÇÃO CORRETA, COM LOCAIS INDICADOS NA CAIXA PARA FAZER A INSTALAÇÃO EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVAMENTO FACILIDADE DE LIMPEZAMATERIA PRIMA ATÓXICA.	1.323,3000	6.616,50
59	3011758-1	200,00	L	THINNER PARA PINTURA.	21,5000	4.300,00
60	3011915-1	200,00	SC	ARGAMASSA AC I SACO DE 20KG.	16,2500	3.250,00
61	3011916-1	200,00	SC	ARGAMASSA AC II SACO DE 20KG.	25,0000	5.000,00
62	3011759-1	200,00	UN	ARGAMASSA AC III SACO DE 20KG.	35,0000	7.000,00
63	3011917-1	400,00	L	ÁGUA RAZ	20,5000	8.200,00
64	3011761-1	20,00	UN	ANEL CERA.	15,3000	306,00
65	3011771-1	200,00	UN	FITA ISOLANTE 19MMX10.	6,5000	1.300,00

66	3011299-1	100,00	M	Lixa 80	6,5000	650,00
67	3011925-1	100,00	M	LIXA 100.	6,5000	650,00
68	3011787-1	100,00	M	LIXA 120.	6,6500	665,00
69	3011926-1	100,00	M	LIXA 150.	6,8000	680,00
70	3011927-1	100,00	M	LIXA 220.	6,8000	680,00
71	3011928-1	600,00	M	MANGA JARDIM ½	4,4000	2.640,00
72	3011792-1	70,00	UN	MASSA ACRÍLICA PARA REPAROS 18 LITROS.	124,3000	8.701,00
73	3011929-1	100,00	UN	MASSA ACRÍLICA PARA REPAROS 3,6 LITROS.	62,6500	6.265,00
74	3011794-1	80,00	UN	PINCEL 2 ½.	12,1500	972,00
75	1034052-1	80,00	UN	PINCEL ¾	6,8000	544,00
76	3011275-1	80,00	UN	Pincel 1.	7,6500	612,00
77	3030209-1	80,00	UN	Pincel 1/²	5,6500	452,00
78	3011276-1	80,00	UN	Pincel 2 .	11,5000	920,00
79	3010516-1	80,00	UN	Pincel 3	14,5000	1.160,00
80	3011798-1	80,00	UN	ROLO DE LÃ 23 CM.	26,3000	2.104,00
81	3011799-1	100,00	UN	ROLO DE LÃ, 15 CM.	20,6500	2.065,00
82	3011932-1	100,00	UN	ROLO DE LÃ COM CABO 23 CM.	38,0000	3.800,00
83	3011933-1	100,00	UN	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM.	30,0000	3.000,00
84	3011934-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA 5CM	7,6500	765,00
85	3011935-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA 10CM	12,3000	1.230,00
86	3011936-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM	14,3000	1.430,00
87	3011937-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO 5CM	9,6500	965,00
88	3011938-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO 10CM	14,0000	1.400,00
89	3011939-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO 15CM	15,6500	1.565,00
90	3011940-1	30,00	UN	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	11,8000	354,00
91	3011941-1	30,00	UN	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	13,5000	405,00
92	9011496-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM BRANCO 3,6 ML A BASE DE ÁGUA.	146,6500	21.997,50
93	9011497-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM AMARELO 3,5 ML A BASE DE ÁGUA.	156,6500	23.497,50
94	9011498-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM AZUL 3,5 ML A BASE DE ÁGUA.	156,6500	23.497,50
95	9011499-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM VERDE 3,5 ML A BASE DE ÁGUA.	156,6500	23.497,50
96	9011500-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM VERMELHO 3,5 ML A BASE DE ÁGUA.	160,0000	24.000,00
97	9011501-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM PRETO 3,5 ML A BASE DE ÁGUA.	156,3000	23.445,00
98	9011502-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM CINZA 3,5 ML A BASE DE ÁGUA.	156,6500	23.497,50
99	9011503-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM BRANCO 3,6 ML A BASE DE SOLVENTE.	141,6500	21.247,50
100	9011504-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM AMARELO 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE.	146,6500	21.997,50
101	9011505-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM AZUL 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE.	146,6500	21.997,50
102	9011506-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM VERDE 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE.	146,6500	21.997,50
103	9011507-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM VERMELHO 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE.	150,0000	22.500,00
104	9011508-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM PRETO 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE.	150,0000	22.500,00
105	9011509-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM CINZA 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE.	143,3000	21.495,00
106	3011960-1	150,00	LT	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA BRANCO 3,6 LTS	230,0000	34.500,00
107	9011510-1	150,00	LT	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA 3,6 LTS (CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA)	230,0000	34.500,00
108	3011965-1	600,00	M2	CERAMICA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	34,6500	20.790,00
109	3011969-1	300,00	M2	CERAMICA ANTIDERRAPANTE	35,3000	10.590,00
110	9011511-1	300,00	M2	PISO PORCELANATO 61 X 61 CM CRÚ CRISTOFOLETTI REFERÊNCIA 61045	82,5000	24.750,00
111	3011968-1	150,00	KG	REJUNTE CERÂMICO	6,1500	922,50
112	9011512-1	300,00	PCT	ESPAÇADOR DE REVESTIMENTOS 2, 0 MM, PACOTE COM 50 UN.	13,0000	3.900,00
113	9011513-1	100,00	PCT	NIVELADOR DE REVESTIMENTO 2,0 MM LARGA, PACOTE COM 50 UN.	23,3000	2.330,00
114	9011514-1	100,00	PCT	CUNHA PARA NIVELADOR DE REVESTIMENTO LARGA, PACOTE COM	22,6500	2.265,00

				50 UN.		
115	3011966-1	150,00	SC	CAL FINO SACO DE 20KG.	20,6500	3.097,50
116	9011515-1	150,00	SC	CAL HIDRATADO EM PÓ SACO DE 20KG.	20,1500	3.022,50
117	3011815-1	150,00	SC	MASSA FINA DE 20KG.	26,0000	3.900,00
118	3011962-1	40,00	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½.	31,5000	1.260,00
119	3011963-1	40,00	UN	TORNEIRA PARA JARDIM ½.	7,0000	280,00
120	3011967-1	30,00	UN	VÁLVULA DE PIA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO.	11,3000	339,00
121	3011964-1	30,00	UN	VÁLVULA DE PIA PARA COZINHA AMERICANA	33,3000	999,00
122	3011918-1	5,00	UN	VASO SANITÁRIO SIMPLES	229,6500	1.148,25
123	3011919-1	5,00	UN	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	386,0000	1.930,00
124	3011828-1	70,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO OVAL DE POLIPROPILENO CONVENCIONAL PLASTICO BRANCO FECHAMENTO COMUM COMPATIVEL COM VARIAS MARCAS DE VASOS SANITARIOS.	50,3000	3.521,00
125	3011829-1	70,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO OVAL INFANTIL POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE SUPERFÍCIE BRILHANTE ASSENTO HIGIÊNICO -ASSENTO CONFORTÁVEL.	79,3000	5.551,00
126	3011920-1	30,00	UN	CAIXA DESCARGA (COR A PEDIDO DA SECRETARIA)	60,0000	1.800,00
127	3011978-1	50,00	UN	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	21,0000	1.050,00
128	1102967-1	50,00	TB	Veda calha 280g	26,6500	1.332,50
129	3011970-1	40,00	BG	ADESIVO PLÁSTICO 17G	4,3000	172,00
130	3011971-1	40,00	BG	ADESIVO PLÁSTICO 75G	11,5000	460,00
131	3011972-1	40,00	BG	ADESIVO PLÁSTICO 175G	19,0000	760,00
132	3011973-1	600,00	M2	TELA EM NYLON VERDE, COM 03 METROS DE ALTURA	12,0000	7.200,00
133	3011974-1	600,00	M2	TELA EM NYLON VERDE, COM 1,5 METROS DE ALTURA	7,0000	4.200,00
134	3011975-1	1.000,00	M2	TELA SOLDADA 5CM X 10CM	24,0000	24.000,00
135	3010419-1	200,00	KG	Prego 12X12	20,0000	4.000,00
136	3010415-1	200,00	KG	Prego 17X27	20,0000	4.000,00
137	3010401-1	200,00	KG	Prego 18X30	20,0000	4.000,00
138	3011976-1	200,00	PCT	PREGO 25X42	20,0000	4.000,00
139	3011977-1	200,00	PCT	PREGO 44X72	20,0000	4.000,00
140	3010407-1	200,00	KG	Prego 19X39	20,0000	4.000,00
141	9011519-1	70,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM 18 LTS COR AZUL.	503,3000	35.231,00
142	9011520-1	70,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM 18 LTS COR VERDE.	503,3000	35.231,00
143	9011521-1	70,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM 18 LTS COR BRANCA.	483,3000	33.831,00
144	9011522-1	70,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM 18 LTS COR CINZA.	503,3000	35.231,00
145	3011831-1	120,00	LT	TINTA BRANCA ACRILICA SEMI BRILHO GALÃO DE 18L.	400,0000	48.000,00
146	3011991-1	50,00	KG	ARAME LISO Nº 12	28,7000	1.435,00
147	3011992-1	50,00	KG	ARAME LISO Nº 14	28,7000	1.435,00
148	3011993-1	50,00	KG	ARAME LISO Nº 16	29,1000	1.455,00
149	3011994-1	50,00	KG	ARAME LISO Nº 18	30,1000	1.505,00
150	3011995-1	3.000,00	M2	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRA	2,5000	7.500,00
151	3011996-1	1.000,00	M2	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRA	3,3500	3.350,00
152	3011997-1	40,00	BG	SILICONE 75G	9,8000	392,00
153	3011998-1	40,00	BG	SILICONE 280G	24,6500	986,00
154	3011999-1	20,00	UN	TRENA 3M	22,6500	453,00
155	3010061-1	20,00	UN	TRENA 5 M.,	29,3000	586,00
156	3012000-1	20,00	UN	TRENA 7M	40,0000	800,00
157	3012001-1	20,00	UN	TRENA 10M	52,5000	1.050,00
158	3012004-1	30,00	RL	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 5CM X 10M	52,5000	1.575,00
159	3012005-1	30,00	RL	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 10CM X 10M	70,0000	2.100,00
160	3012006-1	30,00	RL	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 15CM X 10M	90,0000	2.700,00
161	3012007-1	30,00	RL	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 20CM X 10M	105,0000	3.150,00
162	3012008-1	30,00	M2	MANTA TÉRMICA SIMPLES	7,0000	210,00
163	3012009-1	30,00	M2	MANTA TÉRMICA DUPLA	10,3000	309,00
164	3011775-1	40,00	UN	GANCHO 18X70.	0,7500	30,00
165	9011523-1	60,00	MT	CANO COBRE ½"	46,0000	2.760,00

166	9011524-1	60,00	MT	CANO COBRE ¾"	55,0000	3.300,00
167	9011525-1	120,00	MT	CANO COBRE 3/8"	35,0000	4.200,00
168	9011526-1	30,00	UN	SUPORTE AR CONDICIONADO ATÉ 24000 BTUS	65,0000	1.950,00
169	9011527-1	15,00	UN	BAGUETE PROTEÇÃO CANO COBRE ½" COM 2MT	12,0000	180,00
170	9011528-1	15,00	UN	BAGUETE PROTEÇÃO CANO COBRE ¾" COM 2MT	12,0000	180,00
171	9011529-1	30,00	UN	BAGUETE PROTEÇÃO CANO COBRE 3/8" COM MT	12,0000	360,00
172	9011532-1	1.000,00	MT	CABO PP 2 X 2,5MM	7,9000	7.900,00
173	1180384-1	200,00	UN	PLUG MACHO 10A	8,1500	1.630,00
174	1180385-1	200,00	UN	PLUG MACHO 20A	10,1500	2.030,00
175	1180386-1	200,00	UN	PLUG FEMEA 10A	7,6500	1.530,00
176	1180387-1	200,00	UN	PLUG FEMEA 20A	10,0000	2.000,00
177	1180388-1	200,00	UN	TOMADA DE SOBREPOR 10A	9,3000	1.860,00
178	1180389-1	200,00	UN	TOMADA DE SOBREPOR 20A	11,1500	2.230,00
179	1180119-1	100,00	UN	Sensor de presença	74,3000	7.430,00
180	1180390-1	80,00	UN	REFLETOR DE LED 10W	45,0000	3.600,00
181	1180180-1	80,00	UN	Refletor de LED 20W	55,0000	4.400,00
182	1180391-1	80,00	UN	REFLETOR DE LED 30W	72,5000	5.800,00
183	1180392-1	150,00	UN	REFLETOR DE LED 50W	84,6500	12.697,50
184	1180221-1	80,00	UN	Refletor de LED 100W	135,0000	10.800,00
185	1180393-1	150,00	UN	REFLETOR DE LED 150W	205,0000	30.750,00
186	9011534-1	30,00	UN	SENSOR FOTOCÉLULA	47,5000	1.425,00
187	9011535-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 1.5MM TIPO DE CABO DIÂMETRO 1.5 MM MATERIAL DA COBERTURA PVC MATERIAL CONDUTOR COBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PLÁSTICO PVC	1,9500	4.875,00
188	9011536-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO PARALELO 1.5MM TIPO DE CABO DIÂMETRO 1.5 MM MATERIAL DA COBERTURA PVC MATERIAL CONDUTOR COBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PLÁSTICO PVC	4,3000	10.750,00
189	9011537-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2.5MM TIPO DE CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 2.5 MM MATERIAL DA COBERTURA BORRACHA MATERIAL CONDUTOR COBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PVC	2,7000	6.750,00
190	9011538-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO PARALELO 2.5MM TIPO DE CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 2.5 MM MATERIAL DA COBERTURA BORRACHA MATERIAL CONDUTOR COBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PVC	6,1200	15.300,00
191	9011539-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 4MM TIPO DE CABO PVC DIÂMETRO 4 MM MATERIAL DA COBERTURA PVC MATERIAL CONDUTOR ALUCOBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PVC	4,7000	11.750,00
192	9011540-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 6MM TIPO DE CABO PVC DIÂMETRO 6 MM MATERIAL DA COBERTURA PVC MATERIAL CONDUTOR ALUCOBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PVC	6,8000	17.000,00
193	9011541-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 10MM TIPO DE CABO PVC DIÂMETRO 10 MM MATERIAL DA COBERTURA PVC MATERIAL CONDUTOR ALUCOBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PVC	10,3000	25.750,00
194	9011542-1	2.000,00	MT	FIO DE INTERNET	2,6000	5.200,00
195	9011543-1	150,00	UN	TOMADA DUPLA 2X4 C/PLACA 10A BRANCA 220V EMBUTIR.	10,6500	1.597,50
196	9011544-1	150,00	UN	TOMADA DUPLA 2X4 C/PLACA 20A BRANCA 220V EMBUTIR.	13,6500	2.047,50
197	9011545-1	150,00	UN	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO 220V, 4X2 EMBUTIR.	9,8000	1.470,00
198	9011546-1	150,00	UN	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO 220V, 4X2 SOBREPOR.	9,8000	1.470,00
199	9011549-1	100,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 18W 1,20M	28,0000	2.800,00
200	9011550-1	100,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 9W 60CM	25,0000	2.500,00
201	9011551-1	50,00	UN	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO ANTIGO BENJAMIN T 3 PINOS P/ 200000000.	8,0000	400,00
202	3011704-1	150,00	UN	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SLIM.	35,5000	5.325,00
203	9011553-1	50,00	UN	DISJUNTOR 32AMP CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISJUNTOR PARA PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS CONTRA CORRENTES DE CURTO CIRCUITO E SOBRECARGAS. DISJUNTOR MONOPOLAR DE CORRENTE NOMINAL 10A, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3000A. TENSÃO DE TRABALHO 240/415V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20. RRSISTÊNCIA A MANOBRAS MECÂNICAS 25000 VEZES, RESISTÊNCIA A MANOBRAS ELÉTRICAS 6000 VEZES. TEMPERATURA AMBIENTE OPERACIONAL - 20°C ATÉ 60°C, SECÇÃO DOS CONDUTORES 0,75MM² A 25MM². FIXAÇÃO EM TRILHO PERFIL DIN 35MM, SEM RESTRIÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM. POSSUI CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. DESENVOLVIDO EM TERMOPLÁSTICO, LIGAS DE COBRE E ACO.	15,3000	765,00

204	9011554-1	50,00	UN	DISJUNTOR 40AMP DISJUNTOR UNIPOLAR 20A CURVA "C" - DADOS TÉCNICOS: - CORRENTE NOMINAL: (A) 20- Nº DE PÓLOS: 1- CURVA: C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: - Nº PÓLOS UE (50/60 HZ) o 230/400 V- ABNT NBR (NM 60898) ICN (5 KA) - ABNT NBR (IEC 60947-2) ICU (6 KA) o 230V- ABNT NBR (NM 60898) ICN (3 KA) - ABNT NBR (IEC 60947-2) ICU (4.5 KA).	15,6500	782,50
205	9011555-1	400,00	MT	CANALETA COM TAMPA SEM DIVISÃO - BARRA 20 X 10 X 2000MM COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO SISTEMA EXTERNO 3318 AGILIDADE E CRIATIVIDADE NAS INSTALAÇÕES - INSTALAÇÕES LEVES E INTELIGENTES. - A MANEIRA MAIS PRÁTICA DE FAZER INSTALAÇÕES E EXTENSÕES. - IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, SEM NECESSIDADE DE QUEBRAR PAREDES. - ACOMPANHA FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA, FACILITANDO AINDA MAIS O PROCESSO DE INSTALAÇÃO E DISPENSANDO O R$USO DE FERRAMENTAS PARA FIXAÇÃO.	11,5000	4.600,00
206	3011763-1	50,00	UN	CAIXA 4X2 (PARA LÂMPADA).	2,5000	125,00
207	3011777-1	100,00	UN	INTERRUPTOR DUPLO.	14,5000	1.450,00
208	3011778-1	100,00	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR.	11,1500	1.115,00
209	9011556-1	200,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W.	49,3000	9.860,00
210	3011784-1	50,00	UN	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA.	38,3000	1.915,00
211	9011557-1	60,00	UN	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS DE LED TUBULAR 120CM.	30,0000	1.800,00
212	9011558-1	60,00	UN	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS DE LED TUBULAR 60CM.	30,0000	1.800,00
213	3011786-1	50,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W.	60,0000	3.000,00
214	1180411-1	300,00	UN	LÂMPADA DE LED BULBO BASE E27 40W	57,5000	17.250,00
215	1180412-1	150,00	UN	LÂMPADA DE LED BULBO BASE E27 50W	64,0000	9.600,00
216	1180413-1	150,00	UN	LÂMPADA DE LED BULBO BASE E27 60W	112,5000	16.875,00
217	1180414-1	400,00	M	CANALETA PVC 50MMX20MM 2M COMPRIMENTO, COM FITA DUPLA FACE.	21,3000	8.520,00
218	3011827-1	40,00	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM 5 METROS DE FIO.	51,5000	2.060,00
219	3011710-1	20,00	UN	REGULADOR GÁS BAIXA PRESSÃO 506/09.	28,7500	575,00
220	3011711-1	20,00	UN	REGULADOR GÁS - ALTA PRESSÃO 506/33.	48,0000	960,00
221	9011571-1	50,00	ML	CANO COBRE 3/8 PARA GÁS DE COZINHA OU GLP CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - DIÂMETRO INTERNO DE APROXIMADAMENTE 7MM - UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E TAMBÉM PARA SISTEMA DE GÁS DE COZINHA - MATERIAL RESISTENTE, PORÉM MOLDÁVEL.	38,0000	1.900,00
222	9011572-1	80,00	MT	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8 GAS AR PAREDE 4MM CRISTAL/AMARELA DIAMENTRO INTERNO 3/8 X (9,5MM) PAREDE 4,0MM TRANCADA E FAIXA AMARELA.	9,0000	720,00
223	3011740-1	2.000,00	M	CANO 40MM ESGOTO.	7,5500	15.100,00
224	3011718-1	70,00	UN	JOELHO 40MM ESGOTO.	3,0000	210,00
225	3011719-1	70,00	UN	LUVA 40MM ESGOTO.	3,0000	210,00
226	9011573-1	70,00	UN	TE 40MM ESGOTO.	4,6500	325,50
227	9011574-1	70,00	UN	JUNÇÃO 40MM ESGOTO	5,6500	395,50
228	3012013-1	70,00	UN	JOELHO 45° 40MM ESGOTO	3,1500	220,50
229	3012014-1	70,00	UN	CAP CANO 40MM ESGOTO	4,3000	301,00
230	3012015-1	70,00	UN	Y CANO 40MM ESGOTO.	5,8000	406,00
231	3012016-1	2.000,00	M	CANO 50MM ESGOTO.	10,2500	20.500,00
232	3012017-1	70,00	UN	JOELHO 50MM ESGOTO.	4,5000	315,00
233	3011790-1	70,00	UN	LUVA 50MM ESGOTO.	5,0000	350,00
234	3012018-1	70,00	UN	TE 50MM ESGOTO.	7,3000	511,00
235	3012019-1	70,00	UN	JUNÇÃO 50MM ESGOTO	6,0000	420,00
236	3012020-1	70,00	UN	JOELHO 45° 50MM ESGOTO	4,5000	315,00
237	3012021-1	70,00	UN	CAP CANO 50MM ESGOTO	6,3000	441,00
238	3012022-1	70,00	UN	Y CANO 50MM ESGOTO.	6,5000	455,00
239	3011741-1	2.000,00	M	CANO 75MM ESGOTO.	14,9500	29.900,00
240	3012023-1	70,00	UN	JOELHO 75MM ESGOTO.	7,3000	511,00
241	3012024-1	70,00	UN	LUVA 75MM ESGOTO.	7,6500	535,50
242	3012025-1	70,00	UN	TE 75MM ESGOTO.	14,3000	1.001,00
243	3012026-1	70,00	UN	JUNÇÃO 75MM ESGOTO	12,5000	875,00
244	3012027-1	70,00	UN	JOELHO 45° 75MM ESGOTO	7,3000	511,00
245	3012028-1	70,00	UN	CAP CANO 75MM ESGOTO	7,6500	535,50

246	3012029-1	70,00	UN	Y CANO 75MM ESGOTO.	12,8000	896,00
247	3012030 1	2.000,00	M	CANO 100MM ESGOTO.	16,9000	33.800,00
248	3012031-1	70,00	UN	JOELHO 100MM ESGOTO.	8,3000	581,00
249	3012032-1	70,00	UN	LUVA 100MM ESGOTO.	8,6500	605,50
250	3012033-1	70,00	UN	TE 100MM ESGOTO.	13,1500	920,50
251	3012034-1	70,00	UN	JUNÇÃO 100MM ESGOTO	18,6500	1.305,50
252	3012035-1	70,00	UN	JOELHO 45° 100MM ESGOTO	9,1500	640,50
253	3012036-1	70,00	UN	CAP CANO 100MM ESGOTO	9,1500	640,50
254	3012037-1	70,00	UN	Y CANO 100MM ESGOTO.	18,6500	1.305,50
255	3012038-1	2.000,00	M	CANO 150MM ESGOTO.	44,1000	88.200,00
256	3012039-1	70,00	UN	JOELHO 150MM ESGOTO.	49,6500	3.475,50
257	3012040-1	70,00	UN	LUVA 150MM ESGOTO.	48,0000	3.360,00
258	3012041-1	70,00	UN	TE 150MM ESGOTO.	69,3000	4.851,00
259	3012042-1	70,00	UN	JUNÇÃO 150MM ESGOTO	65,0000	4.550,00
260	3012043-1	70,00	UN	JOELHO 45° 150MM ESGOTO	46,5000	3.255,00
261	3012044-1	70,00	UN	CAP CANO 150MM ESGOTO	30,0000	2.100,00
262	3012045-1	70,00	UN	Y CANO 150MM ESGOTO.	70,0000	4.900,00
263	3012046-1	70,00	UN	REDUÇÃO 100X75MM.	11,8000	826,00
264	3012047-1	70,00	UN	REDUÇÃO 75X50MM.	10,8000	756,00
265	3011797-1	70,00	UN	REDUÇÃO 50X40MM.	6,3000	441,00
266	3011720-1	70,00	UN	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25MM.	6,7500	472,50
267	3012048-1	50,00	UN	LUVA LATÃO 25MM 1/2.	5,3000	265,00
268	3012049-1	70,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	8,1500	570,50
269	3012050-1	70,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	10,3000	721,00
270	3011769-1	70,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 1M.	13,0000	910,00
271	3012051-1	20,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL DE PRESSÃO PARA CANO 20MM (CHUVEIRO)	29,3000	586,00
272	3012052-1	20,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL DE PRESSÃO PARA CANO 25MM (CHUVEIRO)	32,1500	643,00
273	3012053-1	20,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL DE GAVETA PARA CANO 20MM (GERAL)	25,6500	513,00
274	3012054-1	20,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL DE GAVETA PARA CANO 25MM (GERAL)	28,6500	573,00
275	3012055-1	1.000,00	M	CANO SOLDÁVEL 20MM.	4,0000	4.000,00
276	3012056-1	70,00	UN	FLANGE SOLDÁVEL 20MM.	10,3000	721,00
277	3011781-1	70,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 20MM.	1,6500	115,50
278	3012057-1	70,00	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	1,8000	126,00
279	9011575-1	70,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM.	1,7500	122,50
280	3012058-1	70,00	UN	JOELHO COM ROSCA SOLDÁVEL 20MM	1,8000	126,00
281	3012059-1	70,00	UN	LUVA COM ROSCA SOLDÁVEL 20MM	2,1500	150,50
282	3012060-1	70,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	14,0000	980,00
283	3012061-1	70,00	UN	TE SOLDÁVEL 20MM	3,3000	231,00
284	3012062-1	1.000,00	M	CANO SOLDÁVEL 25MM.	4,8500	4.850,00
285	3012063-1	70,00	UN	FLANGE SOLDÁVEL 25MM.	17,0000	1.190,00
286	3012064-1	70,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 25MM.	1,8000	126,00
287	3012065-1	70,00	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	3,0000	210,00
288	3012066-1	70,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	1,8000	126,00
289	3012067-1	70,00	UN	JOELHO COM ROSCA SOLDÁVEL 25M	2,8000	196,00
290	3012068-1	70,00	UN	LUVA COM ROSCA SOLDÁVEL 25MM	2,1500	150,50
291	3012069-1	70,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	15,6500	1.095,50
292	3012070-1	70,00	UN	TE SOLDÁVEL 25MM	3,6500	255,50
293	3012071-1	1.000,00	UN	CANO SOLDÁVEL 32MM.	6,0000	6.000,00
294	3012072-1	70,00	UN	FLANGE SOLDÁVEL 32MM.	6,8500	479,50
295	3012073-1	70,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 32MM.	4,5000	315,00
296	3012074-1	70,00	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	4,9500	346,50
297	3012075-1	70,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	4,1500	290,50
298	3012076-1	70,00	UN	JOELHO COM ROSCA SOLDÁVEL 32MM	6,5000	455,00
299	3012077-1	70,00	UN	LUVA COM ROSCA SOLDÁVEL 32MM	6,5000	455,00
300	3012078-1	70,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	25,0000	1.750,00
301	3012079-1	70,00	UN	TE SOLDÁVEL 32MM	6,6500	465,50
302	3012080-1	1.000,00	M	CANO SOLDÁVEL 40MM.	10,3500	10.350,00

303	3012081-1	70,00	UN	FLANGE SOLDÁVEL 40MM.	29,3000	2.051,00
304	3012082-1	70,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 40MM.	6,8000	476,00
305	3012083-1	70,00	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM	6,3000	441,00
306	3012084-1	70,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 40MM.	6,3000	441,00
307	3012085-1	70,00	UN	JOELHO COM ROSCA SOLDÁVEL 40MM	7,0000	490,00
308	3012086-1	70,00	UN	LUVA COM ROSCA SOLDÁVEL 40MM	8,0000	560,00
309	3012087-1	70,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40MM	34,0000	2.380,00
310	3012088-1	70,00	UN	TE SOLDÁVEL 40MM	10,3000	721,00
311	3012089-1	1.000,00	M	CANO SOLDÁVEL 50MM.	9,6500	9.650,00
312	3012090-1	70,00	UN	FLANGE SOLDÁVEL 50MM.	39,0000	2.730,00
313	3012091-1	70,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 50MM.	7,6500	535,50
314	3012092-1	70,00	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM	8,5000	595,00
315	3012093-1	70,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	8,0000	560,00
316	3012094-1	70,00	UN	JOELHO COM ROSCA SOLDÁVEL 50MM	14,0000	980,00
317	3012095-1	70,00	UN	LUVA COM ROSCA SOLDÁVEL 50MM	9,5000	665,00
318	3012096-1	70,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	43,0000	3.010,00
319	3012097-1	70,00	UN	TE SOLDÁVEL 50MM	12,0000	840,00
320	3012098-1	100,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	6,1500	615,00
321	3012099-1	100,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	4,6500	465,00
322	3012100-1	100,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	3,0000	300,00
323	3012101-1	100,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	2,6500	265,00
324	3012102-1	80,00	UN	SIFÃO 72CM 1,5M	16,6500	1.332,00
325	3012103-1	80,00	UN	SIFÃO 72CM 2M	17,3000	1.384,00
326	3012104-1	80,00	UN	SIFÃO DUPLO 72CM 1,5M	24,0000	1.920,00
327	3012105-1	80,00	UN	SIFÃO DUPLO 72CM 2M	30,0000	2.400,00
328	3011772-1	150,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M.	4,8000	720,00
329	9011576-1	80,00	UN	CADEADO 30MM	33,0000	2.640,00
330	1101078-1	80,00	UN	Cadeado 50mm	53,3000	4.264,00
331	9011577-1	80,00	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	28,6000	2.288,00
332	9011578-1	150,00	UN	FECHADURA EXTERNA, METÁLICA GALVANIZADA NORMA NBR 14913, DISTÂNCIA BROCA 40MM.	72,8000	10.920,00
333	9011579-1	150,00	UN	FECHADURA EXTERNA, METÁLICA GALVANIZADA NORMA NBR 14913, DISTÂNCIA BROCA 20MM.	72,8000	10.920,00
334	9011580-1	10,00	UN	JANELA COMPLETA COM VIDRO FUMÊ 8MM TEMPERADO 150CM X 100CM, 2 FOLHAS, COM FECHO CENTRAL INSTALADA.	900,0000	9.000,00
335	9011581-1	5,00	UN	PORTA DE ALUMÍNIO MEDINDO 0,91 LARGURA X 2,15M ALTURA	1.645,0000	8.225,00
336	9011582-1	400,00	M2	CHAPA REVESTIMENTO METÁLICA ALUZINCO 0,43 MM (INSTALADA)	70,0000	28.000,00
337	9011583-1	250,00	MT	CALHA GALVANIZADA CORTE 80CM (INSTALADA).	120,3000	30.075,00
338	9011584-1	100,00	MT	CALHA GALVANIZADA CORTE 30CM (INSTALADA).	52,6500	5.265,00
339	3011830-1	400,00	M	CANO REDONDO 38MM PAREDE 1,50 PARA CORRIMÃO.	32,5000	13.000,00
340	9011585-1	150,00	MT	TRELIÇA ALTURA 8CM, SUPERIOR 6MM, INFERIOR 4,2MM COMPRIMENTO 6M.	42,0000	6.300,00
341	9011586-1	150,00	MT	TRELIÇA ALTURA 12CM, SUPERIOR 6MM, INFERIOR 4,2MM COMPRIMENTO 6M.	43,0000	6.450,00
342	9011588-1	300,00	M2	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVELOAR 6MM	164,3000	49.290,00
343	3011713-1	30,00	M2	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM.	458,3000	13.749,00
344	3011714-1	50,00	M2	VIDRO COMUM 4MM.	176,6500	8.832,50
345	3012012-1	50,00	M2	VIDRO COMUM 3MM.	161,6500	8.082,50
346	1100025-1	50,00	CM2	Vidro canelado	195,0000	9.750,00
347	9011589-1	20,00	KG	MASSA PARA VIDRACEIRO. PRODUTO NÃO TÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL. MASSA DE VIDRACEIRO PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO DE VIDROS E FLANGES EM GERAL. MASSA JÁ PREPARADA. A MASSA DE VIDRACEIRO DEVE SER MOLDADA NO MANUSEIO, PODE SER ADICIONADO ÓLEO COMESTÍVEL QUANDO SE DESEJAR UMA CONSISTÊNCIA MAIS MOLE. A SUPERFÍCIE A SER APLICADA DEVE ESTAR ISENTA DE PÓ, FERRUGEM OU UMIDADE. A MASSA DE VIDRACEIRO SECA EM CONTATO COM O AR.	8,5000	170,00
348	9011590-1	30,00	UN	CAIXA SIFONADA 150X150X50 BRANCA QUADRADA DESCRIÇÃO: PRODUZIDOS EM PVC CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688, POSSUI DESCONECTOR (FECHO HÍDRICO) QUE IMPEDE A RETORNO DOS GASES PROVENIENTES DO ESGOTO PRIMÁRIO. É FORNECIDA COMPLETA, CONTENDO CORPO, PORTA-GRELHA E GRELHA QUADRADOS BRANCOS. QUE FAZEM ACABAMENTO PERFEITO COM	41,6500	1.249,50

				OS PISOS.		
349	9011591-1	10,00	UN	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA 25 LITROS CAIXA DE GORDURA EM PVC IDEAL PARA ARMAZENAR OS RESÍDUOS DA COZINHA. CONTÉM: TAMPA CESTO PARA COLETA DE RESÍDUOS DIMENSÕES TAMPA: 33X33CM ALTURA: 46CM SAÍDAS: 100MM DE DIÂMETRO	118,3000	1.183,00
350	1103138-1	350,00	M	TELA DE SOMBRITE PARA CANTEIROS 1,5M LARGURA	7,5000	2.625,00
351	1103139-1	350,00	M	TELA DE SOMBRITE PARA CANTEIROS 3M LARGURA	11,0000	3.850,00
352	1103140-1	300,00	M	CORDA DE NYLON 4MM.	0,7500	225,00
353	1103141-1	300,00	M	CORDA DE NYLON 6MM.	0,9500	285,00
354	1103142-1	300,00	M	CORDA DE NYLON 8MM.	1,5000	450,00
355	3011822-1	300,00	M	CORDA DE NYLON 10MM.	2,0000	600,00
356	1103146-1	10,00	UN	TANQUE DE FIBRA 40 LITROS COM ARMÁRIO	780,0000	7.800,00
357	1103147-1	10,00	UN	TANQUE DE FIBRA 60 LITROS COM ARMÁRIO	880,0000	8.800,00
358	1103148-1	20,00	UN	LAVATÓRIO TIPO OVAL EM PLÁSTICO 3 LITROS	45,0000	900,00
359	9014406-1	400,00	MT	Cabo multiplexado trifásico 10mm	8,5000	3.400,00
360	3011401-1	50,00	UN	Isolador de Porcelana Tipo Pimentão	8,0000	400,00
361	1180325-1	80,00	UN	Conector perfurante 10mm	10,0000	800,00
362	1180342-1	10,00	UN	Caixa provisória para proteção do disjuntor	72,0000	720,00
363	1101986-1	100,00	UN	Suporte para lâmpada em PVC	3,5000	350,00
364	9012495-1	10,00	UN	TINTA IMPERMEÁVEL VEDAPREM PARA PAREDE BRANCO 18 LITROS	390,0000	3.900,00
365	9012492-1	100,00	UN	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M	12,0000	1.200,00
366	9012493-1	50,00	UN	TUBO VEDA CALHA PU40 - BRANCO 230 ML 400 GRAMAS	28,0000	1.400,00
367	9012494-1	100,00	UN	REJUNTE PARA PORCELANATO 1 KG	42,0000	4.200,00
368	1180296-1	200,00	M	CABO PP 2,0 X 2,5 MM.	8,5000	1.700,00
369	3030226-1	200,00	M	Cabo PP 1,5mm	6,5000	1.300,00
370	9013722-1	80,00	UN	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR QUADRADO BRANCO 40X40 25W, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, FÁCIL INSTALAÇÃO E ACOMPANHADA DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS (SUPORTE, DRIVER/REATOR, BUCHAS E PARAFUSOS), JUNTAMENTE COM A LÂMPADA.	79,0000	6.320,00
371	1102513-1	30,00	UN	Porta de madeira semi-oca, medindo 2,10 x 0,90 m	350,0000	10.500,00
372	9013942-1	10,00	UN	Lavatório 470X425	135,0000	1.350,00
373	9013943-1	10,00	UN	coluna para lavatório	90,0000	900,00
374	9016802-1	20,00	M3	Madeira serrada de Eucalipto tábuas de 25cm x 2,5cm	1.485,0000	29.700,00
375	9016803-1	20,00	M3	Madeira serrada de Eucalipto tábuas de 20cm x 2,5cm	1.445,0000	28.900,00
376	9016804-1	20,00	M3	Madeira serrada de Eucalipto tábuas de 15cm x 2,5cm	1.085,0000	21.700,00
377	9016805-1	20,00	M3	Madeira serrada de Eucalipto tábuas de 10cm x 2,5cm	1.083,0000	21.660,00
378	9016806-1	20,00	M3	Madeira serrada de pinus tábuas de 25cm x 2,5cm	1.880,0000	37.600,00
379	9016807-1	20,00	M3	Madeira serrada de pinus tábuas de 20cm x 2,5cm	1.880,0000	37.600,00
380	9016808-1	20,00	M3	Madeira serrada de pinus tábuas de 15cm x 2,5cm	1.640,0000	32.800,00
381	9016809-1	20,00	M3	Madeira serrada de pinus tábuas de 10cm x 2,5cm	1.185,0000	23.700,00
382	9016810-1	50,00	UN	Chapa de madeirite plastificado, cola fenólica 1,10x2,20 10mm	94,0000	4.700,00
383	9016811-1	50,00	UN	Chapa de madeirite plastificado, cola fenólica 1,10x2,20 12mm	105,0000	5.250,00
384	9016812-1	50,00	UN	Chapa de madeirite plastificado, cola fenólica 1,10x2,20 14mm	120,0000	6.000,00
385	9016813-1	50,00	UN	Chapa de madeirite plastificado, cola fenólica 1,10x2,20 16mm	135,0000	6.750,00
386	9016814-1	50,00	UN	Chapa de madeirite cru, cola branca 1,10x2,20 10mm	86,0000	4.300,00
387	9016815-1	50,00	UN	Chapa de madeirite cru, cola branca 1,10x2,20 12mm	99,0000	4.950,00
388	9016816-1	50,00	UN	Chapa de madeirite cru, cola branca 1,10x2,20 14mm	121,0000	6.050,00
389	9016817-1	50,00	UN	Chapa de madeirite cru, cola branca 1,10x2,20 16mm	145,0000	7.250,00
390	9016818-1	100,00	M	Barra roscada de aço zincado 5mm	8,0000	800,00
391	9016819-1	100,00	M	Barra roscada de aço zincado 6mm	10,0000	1.000,00
392	9016820-1	100,00	M	Barra roscada de aço zincado 8mm	15,0000	1.500,00
393	9016821-1	100,00	M	Barra roscada de aço zincado 10mm	22,0000	2.200,00
394	9016822-1	100,00	M	Barra roscada de aço zincado 12,5mm	25,0000	2.500,00
395	9016823-1	100,00	M	Barra roscada de aço zincado 16mm	39,0000	3.900,00
396	9016824-1	100,00	M2	grade para boca de lobo em ferro 3/8 x 1 1/2, espaçamento entre barras de no máximo 43mm. Deverão ser confeccionadas de acordo com as medidas informadas pela secretaria solicitante.	1.500,0000	150.000,00
397	9016825-1	100,00	M2	grade para boca de lobo em ferro 5/16 x 1 1/2, espaçamento entre barras de no máximo 43mm. Deverão ser confeccionadas de acordo com as medidas informadas pela secretaria solicitante.	1.300,0000	130.000,00

398	9019793-1	6,00	UN	Escada tipo portátil, autossustentável de uso individual, fabricada conforme requisitos da série de normas NBR 16308/2014, com as seguintes especificações e dimensões: • Fabricado com alumínio leve resistente com plataforma de polipropileno ou de alumínio; • Suportar o peso de até 120 kg. • Ser leve e dobrável; • Possuir pés, degraus e plataformas antiderrapantes; • Travamento automático da plataforma; • Dimensões mínimas paras as escadas de 5 (cinco) degraus com largura da base de 43 cm e dimensões aproximadas (AxLxP) 156 x 44 x 78cm • Os degraus devem ser paralelos e nivelados; • Possuir Certificação do INMETRO.	191,0000	1.146,00
399	9019794-1	6,00	UN	Escada de alumínio 7 degraus. Escada tipo portátil, autossustentável de uso individual, fabricada conforme requisitos da série de normas NBR 16308/2014, com as seguintes especificações e dimensões: • Fabricado com alumínio leve resistente com plataforma de polipropileno ou de alumínio; • Suportar o peso de até 120 kg. • Ser leve e dobrável; • Possuir pés, degraus e plataformas antiderrapantes; • Travamento automático da plataforma; • Dimensões mínimas paras as escadas de 7 (sete) degraus com largura da base de 49 cm e Dimensões aproximadas do produto 15 x 49 x 209 cm • Os degraus devem ser paralelos e nivelados; • Possuir Certificação do INMETRO.	260,0000	1.560,00
400	9019796-1	20,00	UN	Torneira elétrica de bancada. Potência 5500W. Com 4 temperaturas. Bica alta e móvel com articulador. Registro 1/4 de volta com pastilha de cerâmica. Alimentação: 220V. Garantia de 12 meses, contada a partir da data de entrega à administração.	148,0000	2.960,00
401	9019869-1	200,00	UN	ESPUMA EXPANSIVA PARA INSTALAÇÃO DE ABERTURAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	20,4900	4.098,00
402	9019872-1	20,00	UN	FACÃO PARA MATO TAMANHO MÍNIMO 20", COM CABO.	23,0000	460,00
403	9018106-1	15,00	UN	MARTELO PARA USO GERAL 25 MM COM CABO DE FIBRA	31,0000	465,00
404	9019873-1	30,00	UN	CAIXA HIDRÔMETRO PADRÃO CASAN	67,2100	2.016,30
405	3010325-1	70,00	M3	Brita	160,0000	11.200,00
406	9019874-1	15,00	UN	Suporte para Ar Condicionado Split 450mm - 7.000 à 12.000 Btus. Dimensões aprox.: 450mm de comprimento, ideal para acomodar uma ampla gama de modelos de ar condicionado. Material: Aço-carbono, com espessura variando de 1,2 mm a 2,0 mm. Acabamento: Pintura epóxi, geralmente na cor branca, que proporciona alta resistência à corrosão, aumentando a vida útil do produto. Capacidade de Carga: Suporta unidades de ar condicionado com potências entre 7.000 e 12.000 Btus, versátil para diferentes modelos. Instalação: Montagem simples e prática, com todos os acessórios necessários incluídos, facilitando a instalação. Incluso: parafuso, porca, arruela de metal, arruela de borracha.	48,0000	720,00
407	9013981-2	40,00	UN	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, CORES VIBRANTES EM PRETO COM AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. (CIN16869)	23,0000	920,00
408	9019894-1	100,00	KG	ARAME QUEIMADO FIO 12	29,0000	2.900,00
409	9019895-1	100,00	KG	ARAME QUEIMADO FIO 18	25,0000	2.500,00
410	9019896-1	35,00	UN	Tinta Aerossol / SPRAY, diversas cores, uso geral 350ml/250g	22,5000	787,50
					Preço Total:	3.281.326,55

1.2 – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR:

1.2.1. Devem estar inclusas no valor final de cotação dos itens todas as despesas inerentes a entrega no município de Anchieta/SC e afins.

1.2.2. Entregar os objetos licitados, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 07 (sete) dias uteis após solicitação através de ordem de compra.

1.2.3. Será recusado o material ou produto defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

1.2.4. Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço indicado na autorização de fornecimento.

1.2.5. Atender as quantidades solicitadas, de forma parcelada, pelo setor de compras do Município de Anchieta, independendo do valor para faturamento.

1.2.6. Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

1.2.7. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os materiais objeto deste edital serão utilizados para manutenções nos prédios, ruas, praças e demais espaços públicos do Município de Anchieta/SC, além de, pequenas reformas (emergenciais) que serão realizadas pelos próprios servidores e/ou prestadores de serviço terceirizados. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de manter a conservação da infraestrutura. A demanda por esses materiais pode variar de acordo com a necessidade de cada setor no desenvolvimento das atividades realizadas.

2.2. A quantificação dos itens apresenta-se em conformidade com a necessidade de compra. Logo, os quantitativos e especificações que são expostos neste Edital e no Termo de Referência, não extrapolam ou minimizam a quantidade e solução a ser alcançada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de construção, por intermédio de sistema de registro de preços, onde a Administração Municipal não se obriga a contratar em sua totalidade, dentro do período de até um ano após a homologação do Processo Licitatório.

3.2. Os itens deste Pregão poderão ser adquiridos por todas as Entidades e Fundos da Administração Pública Municipal de Anchieta/SC, além de demais órgãos conveniados à Prefeitura Municipal.

3.3. Considerando que a demanda é recorrente, mas de difícil previsão em termos de quantidades e periodicidade, sendo, portanto, mais eficiente a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pelo **pregão eletrônico** (art. 17, §2º), no caso concreto existem fatores que justificam a adoção do **pregão presencial**, notadamente:

- realidade do mercado local e regional, em que grande parte dos potenciais fornecedores de materiais de construção não dispõe de estrutura técnica adequada para participar de pregões eletrônicos, o que poderia restringir a competitividade;
- necessidade de assegurar ampla participação de fornecedores regionais, promovendo a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- celeridade na contratação, visto que a disputa de preços presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, as quais atrasam os procedimentos na modalidade eletrônica.
- Celeridade no recebimento dos materiais solicitados.

3.5. Conclui-se, portanto, que a forma mais adequada para atender ao interesse público é a adoção do **Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço**, para aquisição de materiais de construção, garantindo competitividade, economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto acima identificado tem a natureza comum, tendo em vista que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão de REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto deverá acontecer pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros em qualquer fase.

5.2. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços é 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores municipais de cada Secretaria solicitante, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 002/2025, Decreto Municipal nº 132/2025 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. As quantidades serão apuradas pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente entregues e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade,

marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. As notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail fazenda@anchieta.sc.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R$ 3.281.326,55 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, pesquisa de preços com empresas do ramo e memórias de cálculo em contratações anteriores já realizadas pelo município, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Referente ao dispêndio financeiro decorrente da contratação, só será necessária a indicação no momento da efetiva contratação, por se tratar de sistema de Registro de Preços, onde a Administração Municipal não se obriga à contratar em sua totalidade.

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

11.1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital.

11.2. Reavaliar de imediato e às expensas, produtos em que se verifiquem problemas, sem ônus para o Município.

11.3. Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas, tributários, impostos federais, estaduais e municipais, bem como as despesas e custos com o transporte das mercadorias.

12.4. E demais obrigações fixadas neste Termo de Referência e na ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

12.5. O objeto deste termo de referência será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato.

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos na entrega, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para entrega, incidirão multas compensatórias.

13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.2. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento. Encaminha-se este documento para aprovação do senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 25 de setembro de 2025.

Ari Prestes de Oliveira
Secretario Municipal

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, no que tange ao presente processo, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados à manutenção e aos reparos em edificações e demais áreas pertencentes ao Município de Anchieta/SC.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Administração

1. Descrição da necessidade a ser atendida (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Anchieta/SC necessita realizar manutenções preventivas e corretivas em prédios públicos, próprios e locados, bem como em áreas públicas e equipamentos urbanos. Para tanto, é indispensável dispor de materiais de construção, hidráulicos e elétricos de forma contínua, garantindo a execução eficiente e tempestiva dos serviços de reparo, conservação e adequação.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (art. 18, § 1º, II)

O Município de Anchieta/SC atualmente não possuí Plano Anual de Compras.

3. Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III)

- Fornecimento parcelado conforme demanda das secretarias municipais;
- Produtos novos, de primeira qualidade, com garantia mínima do fabricante;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis;
- Entrega em até **07 dias úteis** após a solicitação;
- Materiais devidamente embalados, com identificação e nota fiscal correspondente.

4. Estimativa das quantidades (art. 18, § 1º, IV)

As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses, aliado às demandas previstas para o exercício seguinte, considerando pequenas obras, reparos emergenciais e manutenção predial de rotina.

5. Levantamento de mercado e estimativa de preços (art. 18, § 1º, V e VI)

Foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores locais e regionais, bem como consultas em atas de registro de preços vigentes em outros entes federativos, obtendo-se a média e s menores valores resultantes da pesquisa para preço de referência.

6. Justificativa para a escolha do Sistema de Registro de Preços (art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

A opção pelo **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela:

- Necessidade de fornecimento **parcelado e sob demanda**, evitando estoques desnecessários e desperdício de recursos;
- Possibilidade de atender múltiplas secretarias e unidades administrativas com a mesma contratação;
- Flexibilidade para aquisição conforme a real necessidade do Município;
- Economicidade, mediante aproveitamento das condições mais vantajosas obtidas no certame.

7. Benefícios da contratação (art. 18, § 1º, VII)

- Garantia de continuidade dos serviços públicos com maior agilidade;
- Redução de custos com manutenções emergenciais, pois os materiais estarão previamente registrados;
- Padronização de itens e qualidade assegurada;
- Eficiência na gestão dos recursos públicos, ao alinhar consumo real com aquisições.

8. Análise dos riscos (art. 18, § 1º, VIII)

- **Risco de desabastecimento:** mitigado pelo registro de preços com validade de até 12 meses;
- **Risco de sobrepreço:** reduzido por meio do levantamento prévio de mercado e fiscalização na entrega;
- **Risco de atraso nas entregas:** mitigado por previsão de penalidades contratuais;
- **Risco de baixa qualidade dos materiais:** minimizado com a exigência de certificações e fiscalização no recebimento.

9. Declaração de viabilidade da contratação (art. 18, § 1º, IX)

Diante da análise realizada, verifica-se a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo às necessidades do Município de Anchieta/SC.

10.Conclusão:

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade de abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para a manutenção e reparos em edificações e áreas públicas, garantindo eficiência administrativa, economicidade e regularidade na prestação dos serviços públicos.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2025

Assinatura do Credenciante

(CARRIMBO / GOV.BR OU RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	
Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES E DEMAIS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

FAVOR UTILIZAR O BETHA AUTO COTAÇÃO PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO disponível no endereço: https://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=030925154131, baixar o download Sistema - Compras-AutoCotação BETHA, instalar em seu computador a versão mais recente *"2.0.30 - 16/08/2024 14:42"*, abrir o arquivo AUTO-COTAÇÃO juntamente com o Edital e realizar a cotação dos itens, preenchendo a sua proposta (VALOR UNITÁRIO E MARCA).

2º - Baixar o arquivo anexo "AC-LICITAÇÃO..." em uma pasta no seu computador ou pen drive.

3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o combo "Arquivo" "dados do fornecedor" cadastre sua empresa e grave/SALVE.

4º - Após cadastro, abra a "Pasta Amarela" no programa Betha, e localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO..." na pasta onde foi salvo.

5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.

6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.

7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO...", copie o mesmo para um Pen Drive e anexe no envelope da proposta.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme TERMO DE REFERENCIA do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Empresa/CNPJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão o n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome completo do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.
(CARRIMBO / GOV.BR OU RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. IDONEIDADE

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Nestes termos, DECLARA, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais ou serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data.

Nome completo do(s)representante(s) legal(is) da Empresa (CARRIMBO / GOV.BR OU RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/205

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal
(CARRIMBO / GOV.BR OU RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Estado civil;
1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. Relações de parentesco;
1.8. Número de telefone;
1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal
(CARRIMBO / GOV.BR OU RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

ANEXO VIII – ATA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.024.687/0001-22, situado na Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta/SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Pedro Piovezani** e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível aquisição do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 267/2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES E DEMAIS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de xxxxxxx, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Anchieta/SC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O (s) preço (s) ofertado (s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição é o especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma e seus anexos.

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com a descrição constante no Anexo I do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

3.4. A entrega dos itens deverá ser efetuada na sede da licitante vencedora, conforme necessidade das Secretarias, mediante apresentação de Ordem de compra fornecida pelo responsável.

3.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto desta ata à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota (s) fiscal (is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada (s) por servidor (es) responsável (is).

4.1.1. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na (s) ordem (ns) de compra (s).

4.2. O dispêndio financeiro do recurso decorrente da ordem de fornecimento será indicado no momento da efetiva contratação, por se tratar de sistema de Registro de Preços.

4.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste será considerada a da data do orçamento estimado, a data de abertura do certame, não sendo devido nenhum reajuste para aquisições em prazo cujo fornecimento ocorra inferior a 12 meses.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Anchieta procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior previstos no art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no edital e na cláusula quarta desta ata.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Anchieta, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica nomeado fiscal do presente Contrato / Ata de Registro de Preços os servidores municipais nomeados nos termos do Decreto Municipal nº 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão RP nº XX/2025 e a proposta da empresa acima relacionada;

15.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexos do edital e proposta comercial.

15.2. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

15.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

15.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

15.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

15.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

15.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

15.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto do objeto contratado. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

15.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

15.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

15.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

15.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a aquisição/prestação dos serviços, nos termos deste edital.

15.3.6. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

15.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 767/2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Anchieta/SC, xx de xxxxx de 2025.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CNPJ XXXXXXXXXXXX